



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PR-RS-000013474/2013

PORTARIA PR/RS Nº 187, DE 17 DE MAIO DE 2013

Revogada pela Portaria PRRS nº 97, de 17 mar. 2014.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no ex de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e,

Considerando que o número de vagas de estacionamento na garagem do edifício sede da PR/RS é insuficiente para atender todos os Procuradores da República, Procuradores Regionais da República e servidores da PR/RS;

Considerando que o acréscimo de três membros ao quadro atual de Procuradores da República em Porto Alegre e o iminente acréscimo de vagas de Procuradores Regionais da República decorrentes de movimentações de membros na Procuradoria Regional da República da 4ª Região inviabilizam o aumento do número de vagas destinadas a servidores no momento atual;

Considerando a necessidade de novas autorizações de uso de vagas de estacionamento a setores da Casa atualmente não contemplados, com vistas a melhor atender os interesses da unidade, dada a natureza de suas funções que realizam, RESOLVE:

Art. 1: Fixar o número de 16 (dezesseis) vagas de estacionamento para servidores desta PR/RS na garagem do edifício sede.

Art. 2º: As vagas serão reservadas aos seguintes setores:

I - Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;

II - Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe;

III - Assessoria de Comunicação Social;

IV - Secretaria Estadual;

V - Unidade de Engenharia e Arquitetura;

VI - Coordenadoria da Administração;

VII - Divisão de Controle e Acompanhamento de Material e Patrimônio;



Ministério Público Federal

VIII - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

IX - Divisão de Recursos Humanos;

X - Comissão Permanente de Licitação;

XI - Coordenadoria de Informática;

XII - Seção de Biblioteca;

XIII - Coordenadoria Jurídica;

XIV - Secretaria Criminal;

XV - Secretaria dos Ofícios da Tutela Coletiva; e,

XVI - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão.

Art. 3º: Autorizar os Técnicos de Apoio Especializado - Transporte responsáveis pela condução dos veículos oficiais a estacionarem seus veículos particulares no local destinado ao veículo oficial que conduzirem quando em viagens a outros municípios.

Art. 4º: Definir que a vaga da Divisão de Controle e Acompanhamento de Material e Patrimônio deverá ser disponibilizada para a Seção de Atividades Auxiliares sempre que houver necessidade de realização ou acompanhamento de serviços especiais.

Art. 5º: Definir que as vagas reservadas aos servidores serão as de número 16, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 49, 50, 51, 52, 68, 69, 70, 71 2 e 72.

Parágrafo Único: O servidor que utilizar as vagas 31, 32, 33, 49, 50, 51 ou 52 deverá obrigatoriamente disponibilizar a chave do veículo no claviculário da Seção de Transportes, a fim de evitar o bloqueio de outro veículo.

Art. 6º: Publique-se no próximo Boletim de Serviço do MPF, devendo a respectiva publicação ser futuramente anexada ao original arquivado.

FABÍOLA DÖRR CALOY